



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.008/2013-PP**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1 Seleção de melhor proposta para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha-CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A finalidade precípua de fornecer alimentação de qualidade para os pacientes da Unidade Básica de Saúde da Família.

**3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 01kg acondicionado em fardos de 30kg, prazo de validade mínimo de 10 meses, contando a partir da data de entrega do produto.	KG	1000
2	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> – longo fino tipo 1, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característico, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01kg acondicionado em fardos de 30kg, prazo de validade mínimo de 10 meses, contando a partir da data de entrega do produto.	KG	1300
3	<b>COLORÍFICO</b> – produto natural em pó, puro, extraído do urucum embalado em sacos plásticos de 100g e pacotes com 10 sacos de 100g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de entrega do produto.	Pacote	250
4	<b>FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA</b> – tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 01kg, validade mínima de 150 dias contando a partir da data de entrega do produto.	Pct	250
5	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – flocos de milho triturados de boa qualidade pré-cozidos, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para consumo, com sabor, cor e odor característicos, embalagem de papel, pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	250
	<b>AMIDO DE MILHO</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos, umidade inferior a 14 %, pacote (embalagem primária) de 500g, inviolada, acondicionada em saco de papelão(embalagem secundária), validade mínima de 150 dias contando da data de entrega do produto.	Pct	50
6	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 01kg, acondicionado em fardos de 30kg, livre de impureza, insetos ou microorganismos, que possam torná – ló impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento, validade mínima de 180 dias contados a partir da entrega do produto.	KG	400



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – óleo refinado de soja, embalagem em latas de 900ml, constando no rótulo à composição nutricional para 100g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto, registro no órgão competente, de 900ml.	Unid	400
8	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – sal refinado, com adição de iodo, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto e registro no órgão competente.	KG	80
9	<b>REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES</b> – acondicionado em embalagem contendo 45g, contendo açúcar, maltodextrina, fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, não contém glúten, não fermentado, não alcoólico.	Unid	1000
10	<b>CALDO DE CARNE</b> – caldo de carne em pó, contendo sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo mínimo de 06 meses de validade, contando a partir da data de entrega do produto.	Caixa	100
11	<b>CALDO DE GALINHA CAIPIRA</b> - caldo de galinha em pó, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo mínimo de 06 meses de validade, contando a partir da data de entrega do produto.	Caixa	100
12	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> – acidez volátil de 0,4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 120 dias contada da data de entrega do produto.	Unid	250
13	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – biscoito doce de tamanho grande, de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400g, acondicionado em caixas contendo 20 pacotes, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo, prazo de validade mínimo de 06 meses, contando a partir da data de entrega do produto.	Pct	400
14	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> – biscoito salgado tipo cream cracker, de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400g, acondicionado em caixas contendo 20 pacotes, livre de impurezas, mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	Pct	400
15	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – com dez vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino integral com registro no órgão competente, com mínimo de 23g de proteínas em 100g do produto, embalado em embalagens aluminizadas resistentes, de 01kg.	KG	1000
16	<b>LEITE</b> – fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses com presença de vitaminas e minerais e fonte de proteína do soro do leite, fórmula nutricionalmente completa, em lata de 400g.	Unid	50
17	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13% ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacote de 500g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	Pct	1300
18	<b>CAFÉ</b> – em pó, torrado e moído com selo de pureza expedido pela ABIC, embalado em pacotes a vácuo de 500g, validade mínima de 01 ano contando a partir da data de entrega do produto.	Pct	500
19	<b>MARGARINA VEGETAL CREMOSA</b> – com sal, 65% de lipídios, embalagem plástica de 500g, identificação do produto, data de validade, selo de inspeção federal (SIF).	Unidade	400

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer a Saúde dos Pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Família.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer a Saúde dos Pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Família.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

## 7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. Da amostra:

10.1 - Previamente a aceitação da proposta e convocação da pregoeira, o licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela determinado, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

10.1 - Previamente a aceitação da proposta e convocação da pregoeira, o licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela determinado, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

10.1.1 - As amostras dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do lote 1, dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do lote 02, conforme Anexo II, acompanhadas das respectivas fichas técnicas de cada produto assinada por



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



engenheiro(a) de alimentos bem como dos laudos microbiológico e físico químico (bromatológico) a serem cotados, documentos elaborados por laboratório qualificado (não aceitável da própria indústria fabricante), com data de emissão dos documentos acima não superior a 6 (seis) meses.

10.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (2 unidades por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

10.2.1 - Só deverão ser apresentadas amostras dos produtos que a Secretaria Municipal de Saúde entenda necessário, mediante convocação da pregoeira.

10.3 - As amostras deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- I) Peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto;
- VI) informação nutricional
- VII) lista de ingredientes
- VII) lote

10.4 - Caso as amostras da empresa licitante colocada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

10.5 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

10.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

10.7 - É facultado à Secretaria Municipal de Saúde promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências da ANVISA.

10.7.1 - Caso a Secretaria Municipal de Saúde considere as instalações da empresa inadequadas (checklist com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.008/2013-PP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 09.008/2013-PP

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência N°: Conta Corrente N°:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 01kg acondicionado em fardos de 30kg, prazo de validade mínimo de 10 meses, contando a partir da data de entrega do produto.	KG	1000			
2	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> – longo fino tipo 1, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característico, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01kg acondicionado em fardos de 30kg, prazo de validade mínimo de 10 meses, contando a partir da data de entrega do produto.	KG	1300			
3	<b>COLORÍFICO</b> – produto natural em pó, puro, extraído do urucum embalado em sacos plásticos de 100g e pacotes com 10 sacos de 100g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de entrega do produto.	Pacote	250			
4	<b>FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA</b> – tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 01kg, validade mínima de 150 dias contando a partir da data de entrega do produto.	Pct	250			
5	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – flocos de milho triturados de boa qualidade pré - cozidos, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para consumo, com sabor, cor e odor característicos, embalagem de papel, pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	Pct	250			



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



	<b>AMIDO DE MILHO</b> – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos, umidade inferior a 14 %, pacote (embalagem primária) de 500g, inviolada, acondicionada em saco de papelão(embalagem secundária), validade mínima de 150 dias contando da data de entrega do produto.	Pct	50			
6	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 01kg, acondicionado em fardos de 30kg, livre de impureza, insetos ou microorganismos, que possam torná – ló impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento, validade mínima de 180 dias contados a partir da entrega do produto.	KG	400			
7	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – óleo refinado de soja, embalagem em latas de 900ml, constando no rótulo à composição nutricional para 100g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto, registro no órgão competente, de 900ml.	Unid	400			
8	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – sal refinado, com adição de iodo, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto e registro no órgão competente.	KG	80			
9	<b>REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES</b> – acondicionado em embalagem contendo 45g, contendo açúcar, maltodextrina, fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, não contém glúten, não fermentado, não alcoólico.	Unid	1000			
10	<b>CALDO DE CARNE</b> – caldo de carne em pó, contendo sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo mínimo de 06 meses de validade, contando a partir da data de entrega do produto.	Caixa	100			
11	<b>CALDO DE GALINHA CAIPIRA</b> - caldo de galinha em pó, contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, caixa com 24 unidades de 19g cada, prazo mínimo de 06 meses de validade, contando a partir da data de entrega do produto.	Caixa	100			
12	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> – acidez volátil de 0,4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 120 dias contada da data de entrega do produto.	Unid	250			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – biscoito doce de tamanho grande, de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400g, acondicionado em caixas contendo 20 pacotes, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo, prazo de validade mínimo de 06 meses,	Pct	400			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	contando a partir da data de entrega do produto.				
2	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> – biscoito salgado tipo cream cracker, de boa qualidade, embalagem em saco plástico resistente de 400g, acondicionado em caixas contendo 20 pacotes, livre de impurezas, mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	Pct	400		
3	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – com dez vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino integral com registro no órgão competente, com mínimo de 23g de proteínas em 100g do produto, embalado em embalagens aluminizadas resistentes, de 01kg.	KG	1000		
4	<b>LEITE</b> – fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses com presença de vitaminas e minerais e fonte de proteína do soro do leite, fórmula nutricionalmente completa, em lata de 400g.	Unid	50		
5	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13% ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacote de 500g, prazo de validade mínimo de 10 meses contando da data de entrega do produto, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	Pct	1300		
6	<b>CAFÉ</b> – em pó, torrado e moído com selo de pureza expedido pela ABIC, embalado em pacotes a vácuo de 500g, validade mínima de 01 ano contando a partir da data de entrega do produto.	Pct	500		
7	<b>MARGARINA VEGETAL CREMOSA</b> – com sal, 65% de lipídios, embalagem plástica de 500g, identificação do produto, data de validade, selo de inspeção federal (SIF).	Unidade	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.008/2013-PP.**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. Maria Clemilda Veras Alves**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.008/2013-PP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de ....., RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 09.008/2013-PP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futuras contratações de Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 09.008/2013-PP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Municipal e da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Maria Clemilda Veras Alves, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer a Saúde dos Pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Família.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha.

7.5. Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE, com endereço na, Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer a Saúde dos Pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Família.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA